



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPG nº 58/2024 de 25 de outubro de 2024

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA NA UFCSPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico à Pesquisa nos Laboratórios da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 67/2021/Consun, de 7 de outubro de 2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas para fornecer suporte na realização da pesquisa científica, tecnológica e inovação na UFCSPA por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 – Será oferecida uma bolsa, com vigência de 12 (doze) meses, renováveis por 12 meses, de acordo com as necessidades da UFCSPA e a disponibilidade financeira.

1.3 – O bolsista selecionado neste edital atuará no laboratório Central Analítica da UFCSPA.

1.4 – Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5 – Os recursos para pagamento da bolsa serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.6 - As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2 – DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALOR DA BOLSA

Bolsista	Área de atuação e atividades	Vagas	CH semanal	Titulação	Requisitos	Valor mensal da bolsa (R\$)
Bolsista para Central Analítica	Apoio as atividades de rotina do Laboratório de Central Analítica	01	30 horas	Graduação em Química, Toxicologia Analítica ou Farmácia	Conhecimento básico em técnicas de preparo de amostras utilizadas em análises químicas e toxicológicas. Conhecimento em técnicas instrumentais incluindo espectrometria de massas, cromatografia líquida, cromatografia gasosa, espectrofotometria e análises no infravermelho	R\$ 2.100,00

3 – PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de 28 de outubro a 10 de novembro de 2024. O candidato deverá acessar o Sistema de Bolsas da UFCSPA, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br/menu>, e realizar seu login a fim de proceder à inscrição no EDITAL nº 58/2024 – PROPPG UFCSPA. Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

- cópia de documento de identidade com foto;
- cópia do currículo vitae;
- cópias simples dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do anexo I (de acordo com os documentos exigidos no item 6.2 deste edital)

3.2 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos

comprobatórios.

3.3 - É de responsabilidade de cada candidato enviar a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.4 - Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I. Análise do Currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (anexo I) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista coletiva ou individual, realizada de forma remota ou presencial, a ser definida pelo Comitê Gestor da Central Analítica.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 100 (cem) pontos máximos, conforme abaixo:

a) Pontuação da Barema (anexo I), conforme documentos apresentados, peso de 40% na nota final; e

b) Pontuação da entrevista, conforme critérios do item 7.1, peso de 60% na nota final.

5.2 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6 – DA ANÁLISE DA BAREMA

6.1 – A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato anexar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.1.1 – Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.2 – Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (anexo I) não serão considerados para fins de pontuação.

6.3 – Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição.

6.4 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.5 - O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

7 – DA ENTREVISTA

7.1 – As entrevistas de classificação terão como objetivo analisar a desenvoltura do candidato para exercício das funções, a experiência pregressa, os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, a disponibilidade de horário.

7.1.1 – Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.1.2 – O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.2 – Os horários e links ou locais das entrevistas serão encaminhados via e-mail do candidato cadastrado no Sistema de Bolsas da UFCSPA.

7.2.1 – O candidato que não acessar o link da entrevista, ou estiver presente na data e horário determinado para as entrevistas, será eliminado deste processo seletivo.

7.3 – O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso contra:

a) O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista).

8.2 – Os recursos, seguindo os preceitos da Lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente via Sistema de Bolsas da UFCSPA dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital.

8.3 – Não serão considerados os recursos interpostos:

- a) Fora das datas estabelecidas no Capítulo 9 deste;
- b) Por outra via que não o Sistema de Bolsas da UFCSPA;
- c) Sem fundamentação plausível.

8.4 – Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9 – DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 – As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Inscrições	De 28/10/24 a 10/11/24
Divulgação da lista preliminar de Inscrições homologadas	12/11/24
Prazo para interposição de recursos das inscrições homologadas	13/11/24
Análise dos recursos relativos às inscrições	14/11/24
Divulgação da lista final de Inscrições homologadas	18/11/24
Período de Análise da Barema e Realização de entrevistas	De 19/11/24 a 22/11/24
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção do bolsista (pontuação da Barema e entrevista)	25/11/24
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	26 e 27/11/24
Divulgação do Resultado Final da seleção dos bolsistas e chamamento dos bolsistas	29/11/24
Previsão de início das atividades	02/12/24

9.2 – Todas as divulgações previstas no cronograma acima serão feitas por meio do sistema de bolsas da UFCSPA (<https://bolsas.ufcspa.edu.br/menu>). O resultado final será publicado no site institucional: <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

10 – DAS NORMAS DA UFCSPA

10.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSPA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do laboratório de pesquisa ao qual a vaga está vinculada.

10.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11 – DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSPA.

11.2 – O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá por meio do e-mail, tendo o selecionado, o prazo de 2 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

11.2.1 – Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na inscrição, ficando a UFCSPA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.2.2 – O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSPA para efetivação de sua vinculação, em até 5 dias úteis.

11.2.3 – Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (disponível no sistema de Bolsas da UFCSPA) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSPA.

11.3 – O vínculo dos bolsistas com a UFCSPA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

12 – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

12.1 - Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor e/ou coordenador do laboratório de pesquisa, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 - Desenvolver relatório no final do período da vigência da bolsa.

13 - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 - A bolsa pode ser cancelada pela UFCSPA em quaisquer dos seguintes casos:

- a) abandono ou interrupção das atividades nos laboratórios pelo(a) bolsista;

- b) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo coordenador do laboratório;
- c) comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- d) descumprimento das exigências do Edital;
- e) participação em atividades, de forma intencional ou por negligência, que firam os princípios de ética e integridade em pesquisa científica;

13.2 - O cancelamento também pode ocorrer a pedido do(a) candidato(a), a partir de requerimento contendo a respectiva justificativa.

14 – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

14.1 - Ao final do período de vigência da bolsa os coordenadores dos laboratórios de pesquisa e os bolsistas envolvidos farão um relatório, que detalhará, entre outros:

- a) as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- b) os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- c) os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos;
- d) e uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos coordenadores.

15 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 – O presente edital de seleção terá validade de SEIS MESES a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

15.2 – O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais SEIS MESES a critério da UFCSPA.

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

Dinara Jaqueline Moura
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação UFCSPA

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) – 10 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) – 4 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) – 8 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) – 3 pontos	
	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos	
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) – 2 pontos	
	Graduação na área de atuação – 4 pontos	
	Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo: 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área.	
	2 pontos por semestre de estágio na Área	
Pontuação Total	Máximo 100 pontos	

Considerações sobre os itens da Barema:

O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2;

Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2;

Na pontuação relativa ao item “cursos”, quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas “fracionadas”;

A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de “bolsa”, serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas;

Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a “bolsas” recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado;

A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, receberá a pontuação mínima do item 4 para cada certificado apresentado; e

Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação será atribuída a pontuação mínima do item 4.



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 25/10/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2035004** e o código CRC **01745B92**.